

Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Cunha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cunha.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

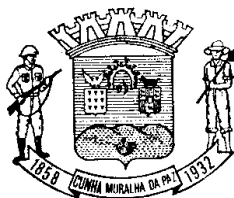
(Enviar pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br)

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Nº	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____
UF:	_____
CEP:	_____
E-mail:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cunha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 072/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com a determinação do Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

A **TOMADA DE PREÇO** será realizada dia **03 DE NOVEMBRO DE 2021** e será executada de forma indireta, com critério de julgamento **POR PREÇO GLOBAL**, de tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 325.242,99

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 03 de novembro de 2021

Horário: até às 09h15min

Local: Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Cunha**, localizado na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 03 de novembro de 2021

Horário: às 09h30min

Local: Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Cunha**, localizado na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000.

Integram este Edital os anexos:

- I – Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- II – Modelo - Declaração de Conhecimento;
- III – Termo de vistoria;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de contrato.

1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. As especificações do objeto constam no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

2.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas

enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para a execução do projeto objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios e de recursos provenientes de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, na seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 – Diretoria de Planejamento;

02.03.03 – Setor de Meio Ambiente;

18.541.0009.2037 – Plano Diretor de DRENAGEM URBANA DO

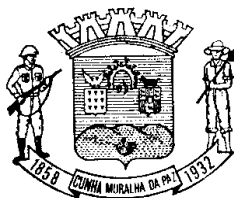
MUNICÍPIO de Cunha; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. DO TERMO DE VISTORIA



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Deverá ser agendada pela empresa licitante, vistoria no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser agendada no Setor de Planejamento pelo telefone (12) 3111-5000.

6. DOS PREÇOS

6.1. Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência adata de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderão participar da presente licitação empresas sediadas no Brasil.

7.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

7.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3. **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**

7.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**

7.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.2.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 7.4.

7.3. Nos termos do artigo 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados devidamente cadastrados ou que providenciarem a Inscrição em Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, isto é, **se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento dos envelopes** de “habilitação” e “propostas”, observada a necessária qualificação, apresentando toda a documentação constante nos artigos 28 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, comprovando habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do Edital, quando lhes será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**.

7.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem seu cadastramento através do **CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, no qual deverão ser apresentados os seguintes documentos para cadastro:

I. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração se

houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última

alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

II. Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade¹ para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

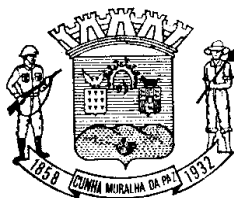
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso, V da Lei Federal nº 8666/93).

III. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a1. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

a2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a.

a3. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas a deste subitem “III” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

a4. Tratando-se de Sociedade por ações, deverá ser apresentado Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial e se constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas a deste subitem “III” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento devidamente publicado na imprensa oficial.

b) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante da empresa, mediante a apuração dos indicadores contábeis:

c)

b1. Índice de Liquidez Geral (ILG): Deverá ser igual ou superior a 1.

$$\text{ILG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b2. Índice de Liquidez Corrente (ILC): Deverá ser igual ou superior a 1.

$$\text{ILC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3. Índice de Endividamento (IE): Deverá ser igual ou menor a 0,5.

$$\text{ISG} - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço

e) Caso os índices apresentem índices inferiores ao exigido nos itens **b1**, **b2** e **b3**, a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, de acordo com Súmula 50 do TCE/SP.

g) Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou ainda por meio do patrimônio líquido da empresa constante no balance patrimonial.

IV. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos**, na entidade profissional competente;

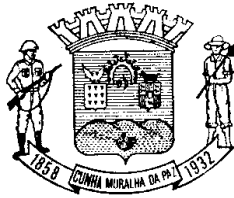
b) **Prova da capacidade técnica profissional** através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados pela entidade profissional competente em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, consideram-se como parcelas de maior relevância e valor significativo referente a **execução de serviços na área de engenharia consultiva para elaboração de Plano de Drenagem Urbana**;

c) **Prova da capacidade técnica operacional** através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em original ou cópia autenticada devidamente registrada do(s) na entidade profissional competente, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado de acordo com as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo referente a **execução de serviços na área de engenharia consultiva para elaboração de Projeto Executivo de Drenagem Urbana**;

d) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.4.1. Todos os documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão estar em plena validade na data limite para cadastro dos fornecedores.

7.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

7.4.3. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.6. Todas as certidões exigidas para habilitação poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E CO-MERCIAL:

8.1. O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

8.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

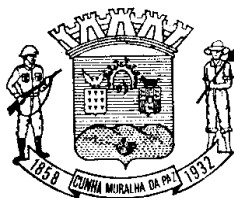
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
EMPRESA:
CNPJ:
OBJETO:

8.1.2 - O Envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
EMPRESA:
CNPJ:
OBJETO:

8.1.3 - O Envelope nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
EMPRESA:
CNPJ:
OBJETO:



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, obrigatoriamente, documentação relativa a:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**

- Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunha - SP;
- Certidões e documentos que estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes.
- Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tenha dúvidas ou questionamentos bem como possui pleno conhecimento de todas as informações e que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital (Anexo II)
- Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo I)
- Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- Atestado de vistoria do local objeto do serviço, datada e assinada pelo responsável do município.

9.1.2. **Comprovação de Registro do Responsável Técnico**

- Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) no projeto;

9.1.3. **Atestado de Capacidade Técnica**

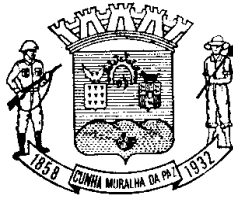
- Atestado(s) emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados,
 - Este(s) atestado(s) Deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de projeto, com indicações do planejamento, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.
 - O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) acima referido(s), deverá(ão) fazer parte integrante do quadro permanente da licitante, comprovada por documentação pertinente, e integrar a Equipe Técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 252 do TCE/SP.
 - Certidão de Registro ou Inscrição no CREA/CAU da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório;

9.1.4 - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

9.1.7 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

9.1.8 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos, com as seguintes características:

- Papel timbrado identificando a Razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) da licitante;
- Deverá ser redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida,
- Sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada, numerada e assinada na última folha, em uma só via,
- Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas, para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos
- Deverá ter no máximo de 70 folhas, em letra Arial 12, devendo a mesma estar detalhada e dela constar os planos técnicos-PT's de acordo com o estabelecido no edital.
- As folhas dos atestados e desenhos não serão computados na contagem do número máximo de folhas aqui recomendado. Os desenhos, quando necessário, deverão estar em formato A3 ou A4, podendo estar encadernados em volume individualizado àquele dos demais documentos técnicos, a critério da licitante.
- A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial e deverá ser encaminhada em um único envelope, indevidamente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA, e demais dados de identificação, devendo conter todos os documentos definidos nos itens a seguir.

10.2. Conhecimento do Problema - PT1 (máximo de 28 pontos).

10.2.1 A Proposta no que se refere ao Plano Técnico - PT1, deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à atual situação, considerando o seguinte aspecto para caracterização geral da área de projeto:

10.2.2. Conhecimento do Problema com abordagem sobre as dificuldades enfrentadas pelo Município de Cunha e áreas de interesse, no que tange às condições e características do sistema de drenagem e suas necessidades (máximo de 28 pontos);

10.2.3. Graduação de Pontuação:

- **Ótimo** (28 pontos): atendimento ao item com excelência, descrevendo aspectos relevantes e viáveis;
- **Bom** (14 pontos): atendimento ao item a contento com abordagem genérica;
- **Regular** (07 pontos): abordagem confusa ou inviável do item;
- **Insuficiente** (0 pontos): não atendeu ao item.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

10.3. Plano de Trabalho e Metodologia – PT2 (máximo de 32 pontos).

10.3.1. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico – PT2 deverá demonstrar tecnicamente o Plano de Trabalho e Metodologia, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando o seguinte aspecto:

10.3.1.1. **Plano de Trabalho:** relação das atividades a serem desenvolvidas por produto previsto, bem como a forma de relacionamento com a contratante (máximo de 08 pontos);

10.3.1.2. **Metodologia:** descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto, com especificações técnicas e forma de apresentação dos produtos que serão entregues, (máximo de 08 pontos);

10.3.1.3. **Fluxograma:** deverá ser apresentado fluxograma de execução das atividades, definindo como a concorrente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação ao plano de trabalho como um todo (máximo 08 pontos).

10.3.1.4. **Programa de Trabalho:** Alocação de equipe técnica por atividade e recursos mobilizados (máximo 08 pontos);

10.3.2. **Gradação de Pontuação:**

- **Otimo** (8 pontos): atendimento ao item com excelência, descrevendo aspectos relevantes e viáveis;
- **Bom** (5 pontos): atendimento ao item a contento com abordagem genérica;
- **Regular** (3 pontos): Abordagem confusa ou inviável do item;
- **Insuficiente** (0 pontos): Não atendeu ao item.

10.4. Experiência da licitante na Especialidade - PT3 (máximo de 40 pontos).

10.4.1. Deverá comprovar sua experiência e conhecimento acerca da especialidade e do escopo a ser contratado, objeto desta Licitação, por meio de atestado(s) de contratante(s) titular(es), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado:

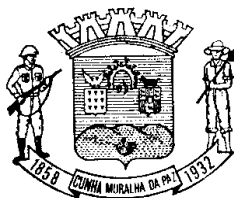
- Experiência da licitante na elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana (Pontuação máxima = 10 pontos, sendo 05 pontos por atestado);
- Experiência da licitante na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico incluindo a vertente Drenagem Urbana (Pontuação máxima = 10 pontos, sendo 02 pontos por atestado);
- Experiência da licitante prestação de serviços nas áreas de topografia e sondagem a percussão (Pontuação máxima = 10 pontos, sendo 05 pontos por atestado);
- Experiência da licitante na prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de drenagem urbana (Pontuação máxima = 10 pontos, sendo 5 pontos por atestado);

10.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo órgão competente (CREA ou CAU). Cada atestado, poderá ser reutilizado no atendimento de mais de um dos itens.

10.5. A proposta técnica (PT) será valorada da seguinte forma:

10.5.1. **PT1** (Pontuação Técnica 1) - Conhecimento do problema;

Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro – Cunha – SP – (12) 3111-5000
planejamento@cunha.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

10.5.2. **PT2** (Pontuação Técnica 2) - Plano de Trabalho;

10.5.3. **PT3** (Pontuação Técnica3) - Experiência da licitante na Especialidade.

10.6. O máximo de pontos será assim distribuído:

Pontuação Técnica	Pontuação Máxima	Porcentual
PT1: Conhecimento do problema.	28 pontos	28%
PT2: Plano de Trabalho.	32 pontos	32%
PT3: Experiência e Conhecimento.	40 pontos	40%
TOTAL	100 pontos	100%

10.7. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$\text{NPT} = \text{PT1} + \text{PT2} + \text{PT3}$$

10.7.1. PT 1 = nota obtida pelo fator Conhecimento do Problema (máximo 28 pontos);

10.7.2. PT 2 = nota obtida pelo fator Plano de Trabalho (máximo 32 pontos);

10.7.3. PT 3 = nota obtida pelo fator Experiência e Conhecimento da Licitante (máximo 40 pontos)

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 60 (sessenta) pontos, que não alcançarem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima do PT2 e as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Planos Técnicos.

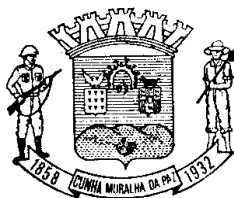
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações apresentadas de acordo com o item 10 – DA PROPOSTA TÉCNICA, do edital.

11.2 . A nota final da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Planos Técnicos obtidas pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde NTf =
e:

Pontuação técnica da
proposta em exame



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

(NP Mai ~~— pontuação dentre os proponentes —~~ x 100 x 0,7
T) or

NTF = Nota da Proposta Técnica

Final PTA = Pontuação técnica total
avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterà a seguinte documentação:

12.1.1 - A indicação do Preço global da proposta;

12.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conta-dos da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

12.1.3 - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (PEQP), em papel timbrado com a proposta para os preços unitários de cada item relacionados na Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços –Base da PREFEITURA, inclusive subtotais e total geral.

12.1.4 - Cronograma Físico -Financeiro.

12.2. Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

12.2.1 - Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

12.2.2 - As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

12.2.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

13. DO PROCEDIMENTO

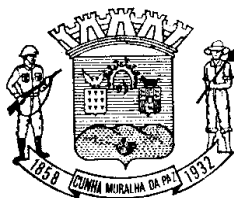
13.1. No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta Comercial (Envelope nº 03), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.2. Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

13.3. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deste Edital.

13.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.5. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas técnicas dos licitantes habilitados.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

13.6. A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas técnica e comercial aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação, após 5 dias após homologado o certame.

13.7. Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

13.8. O resultado do julgamento das propostas técnicas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial e o prazo para formalização de recursos será de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado de classificação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.9. Decorrido o prazo recursal do julgamento das propostas técnicas, a Comissão de licitação comunicará os interessados sobre o resultado e marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes.

13.10. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

14.1.1 - Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas que ultrapassem o valor máximo estipulado para execução do Projeto;

14.1.2 - Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

14.1.3 - Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contêm cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

14.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.3. A Comissão de Licitação e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

14.4. Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

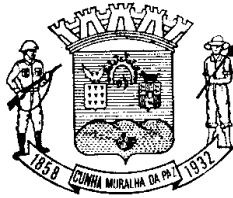
14.5. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

14.6. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no técnico e preço para execução do Projeto.

14.7. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de técnica e preço, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

14.8. Do valor proposto será apurado a Nota Financeira calculada, de acordo com a seguinte fórmula:

$\square\square =$ Menor Preço Proposto



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Preço da Proposta em exame x 100 x 0,3

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. Atendidas as condições fixadas neste Edital, a classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

15.1.1. Nota Técnica:

$$NTf = \frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{(\text{NPT}) \text{ Maior pontuação dentre os proponentes}} \times 100 \times 0,7$$

15.1.2. Nota Financeira:

$$\square\square = \frac{\text{Preço da Proposta em exame}}{\text{Menor Preço Proposto}} \times 100 \times 0,3$$

15.1.3. Nota Classificação Final:

$$\square\square\square = \square\square\square\square \square\square \text{ é } \square\square\square\square\square\square + \square\square\square\square \square\square\square\square\square\square\square\square\square\square$$

15.2. Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.

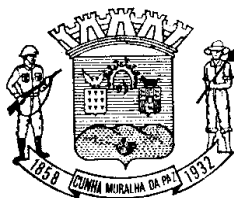
16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

16.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

sucessivamente, observa- das as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar garantia e relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.

17.2. Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas

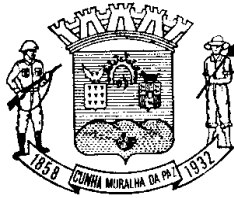
- a) **Caução em dinheiro:** a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- b) **Títulos da dívida pública;**
- c) **Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:
 - I. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

18.2. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

18.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).

18.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal.

18.5. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

19. DO CONTRATO

19.1. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação, Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

19.2. A execução do projeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

19.3. Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte do Projeto. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

19.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.4.1 - A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cunha cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente paga, referente à execução do Projeto.

19.4.2 - A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

19.4.3 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, de- correntes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

19.4.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

19.4.5 - Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, as- sim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

19.4.6 - Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Indenizações; Vales-refeição; Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.4.7 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e ne- cessárias não especificadas na presente licitação.

19.4.8 - Comunicar a Diretora de Planejamento desta Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

19.4.9 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteri- ores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

19.4.10 - A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

19.5. ATRASO POR FORÇA MAIOR

19.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações in- dustriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias,



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

19.5.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

19.5.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

19.5.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Projeto.

19.5.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução do Projeto poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

19.5.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

19.5.7 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

19.6. Das Condições de Pagamento e Do Prazo de Execução

19.6.1 - O prazo máximo para execução do Projeto objeto deste Edital é o indicado no cronograma-físico/financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

19.6.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal.

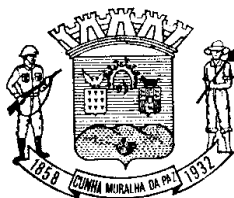
19.6.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais e cópia do Livro de Ordem, conforme cronograma físico-financeiro do projeto e de acordo com desembolso oriundo do Convênio celebrado com o Governo do Estado, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

19.6.3.1 - O pagamento das medições poderá ser realizado em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município.

19.6.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

19.6.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

19.7. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PROJETO

20.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

20.2. O recebimento provisório do Projeto será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão do Projeto.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O atraso injustificado na execução do projeto sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item **21.4**.

21.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

21.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

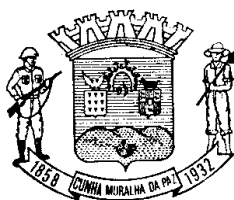
I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa do projeto, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas do projeto, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa do projeto, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas do projeto, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas do projeto, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública en- quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Cunha dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

21.6. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução do projeto que não este- jam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.

21.8. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas pode- rão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

21.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

21.11. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempre- sas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

22 - DA RESCISÃO

22.1. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

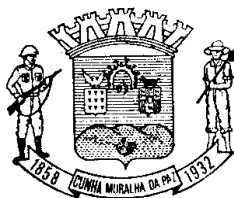
23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

23.2. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

23.3. O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



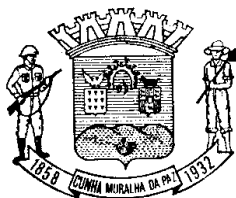
Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

- 24.1. Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 24.2. A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.
- 24.3. O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 24.4. A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.
- 24.5. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 24.6. Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.
- 24.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 24.8. A Prefeitura Municipal poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 24.9. Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.
- 24.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, São Paulo.
- 24.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Cunha, 24 de setembro de 2021.

José Eder Galdino da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

ANEXO I – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 072/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

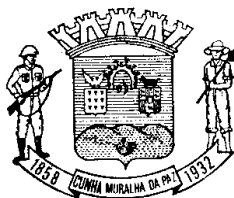
À Prefeitura Municipal de Cunha:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 072/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

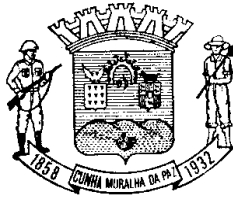
À Prefeitura Municipal de Cunha,

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços nº 003/2021 tenho conhecimento de todas as informações e o local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas e planilha orçamentária.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura de Cunha e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante
legal Carteira de Identidade (Nº e órgão
expedidor) Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 072/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____

_____, CNPJ
_____, representado neste ato pelo
Sr.

_____, portador da cédula de identidade nº _____,
vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta Tomada de Preços nº 003/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cunha, ___ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

ANEXO IV –

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 072/2021

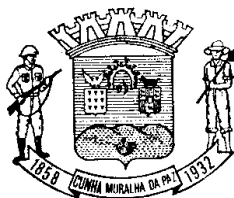
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Cunha, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

ANEXO V –

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 072/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDI- TAL E SEUS ANEXOS.

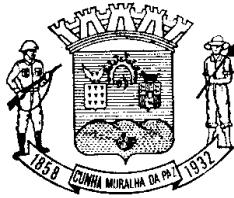
Eu _____(nome completo), representante legal da empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 003/2021, da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da lei, que a

_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cunha, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro Cunha/SP, CEP 12.530-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr.^a Prefeita Municipal **Sr. JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**, doravante denominada simplesmente “Contratante” e de outro lado, a empresa: Inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº..... com sede à Rua, nº, Bairro, Cidade de, Estado , neste ato representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

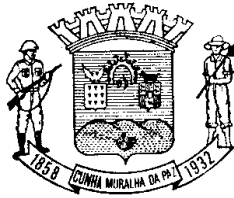
1.2. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e Planilha Orçamentária, anexos deste Edital.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Cunha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para a execução do Projeto objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios e/ou de recursos provenientes de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, na seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 – Diretoria de Planejamento;

02.03.03 – Setor de Meio Ambiente;

18.541.0009.2037 – Plano Diretor de DRENAGEM URBANA DO

MUNICÍPIO de Cunha; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O Projeto ora contratada será executada no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado na execução do projeto sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 6.4.

6.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa do projeto, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas do projeto, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa do projeto, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas do projeto, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas do projeto, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

6.6. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução do projeto que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 6.4, IV, deste instrumento convocatório.

6.8. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cunha.

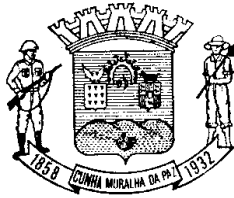
6.11. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____ (_____), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma _____ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

7.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

7.3 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

8.1.1 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

8.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização no projeto ou nos materiais e equipamentos empregados.

8.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

8.1.7 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

8.1.7.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

8.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do projeto contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

8.1.9 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório do projeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR

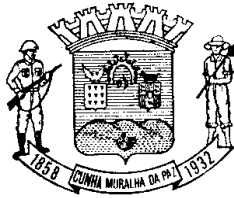
9.1. Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

9.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

9.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

9.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

9.5. O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

9.5.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concórdância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

9.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

10.2. O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

10.3. O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelo mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem **21.4** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

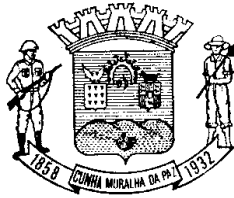
11.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Cunha - SP
JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cunha
Estância Climática

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

N
o
m
e
:

R
G

n
o
:



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CUNHACONTRATADA:

CONTRATO Nº: /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

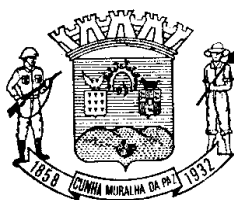
NOME	José Eder Galdino da Costa
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	18.044.888-2
ENDEREÇO (*)	Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP
TELEFONE	(12) 3111-5000
E-MAIL	gabinete@cunha.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cunha, de de 2021.

RESPONSÁVEL: _____



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADA: **CONTRATO Nº:** /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CUNHA, de de 2021.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA